



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Sala das Comissões

EMENDA N. 025/2013

Autoria: Vereadores Elisa Gomes Machado, Paulo Cezar Chardulo (Jiló), Rogério Colicchio dos Santos e Silvino C. Pires Pereira (Dida).

ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1662/2013
(DISPÕE SOBRE REGRAS PARA PERMISSÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DE URBANISMO E MONITORAMENTO EM ÁREAS DE
DOMÍNIO PÚBLICO, SITUADAS EM LOTEAMENTOS
REGULARMENTE APROVADOS PELO MUNICÍPIO E
DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM CARTÓRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS).

Art. 1º Cria-se *parágrafo único* no Artigo 3º do Projeto de Lei em epígrafe, com a seguinte redação:

.....
Art. 3º

I -

.....
V -

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá encaminhar obrigatoriamente à Câmara Municipal, cópia de todos os contratos de permissão de serviços eventualmente outorgados, no prazo de até 10 (dez) dias da contratação, sob pena de aplicação do disposto no artigo 24 da Lei Orgânica Municipal.

.....
JUSTIFICATIVA

Possibilitar maiores condições de fiscalização por parte do Legislativo Municipal. Demais considerações poderão desenvolvidas em Plenário, quando da discussão da matéria.

Assim, considerando a relevância do assunto em questão, aguardamos que os nobres pares aprovem a presente Emenda.

Sala das Comissões

Alta Floresta – MT., 21 de novembro de 2013.

Elisa Gomes Machado
Vereadora

Paulo Cezar Chardulo
Vereador “Jiló”

Rogério Colicchio dos Santos
Vereador

Silvino C. Pires Pereira
Vereador “Dida Pires”